

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
CREDENCIAMENTO Nº 48/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2024**

Edital de Chamada Pública nº 48/2024 para CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE de grupos formais e informais de agricultores, para “Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação”.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo:

I - **Objeto:** Chamamento de interessados para credenciamento, com base no [art. 79, inciso III da Lei nº 14.133/2021](#)

II - **Regime legal:**

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Legislação Municipal 6719/2023](#)
- c) [Lei nº 11.947/2009](#)

III - **Forma:**

- a) Presencial (analogia ao [art. 17, § 2º](#) c/c [art. 176, II da Lei nº 14.133/2021](#))

IV - **Endereço**

- a) Rua Santos Dumont, 413, centro de DIONÍSIO CERQUEIRA – SC.

V - **Data e horário para apresentação da documentação:**

- a) Das **08h00min do dia 06/06/2024** até às **17h30min do dia 03/07/2024** (horário de Brasília - DF).

Data/horário da sessão pública:

- a) **04/07/2024 às 09h00min** (horário de Brasília - DF).

VI. **Condução do procedimento auxiliar:**

- a) Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº 6716/2023.

VII. **Vigência deste edital:**

- a) A vigência é de até 12 (doze) meses.

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.**

2.2 Justificativa da aquisição: *JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.*

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

3.2 Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

3.2.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
(Nome da empresa ou agricultor)
CHAMADA PÚBLICA 48/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024

3.2.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
(Nome da empresa ou agricultor)
CHAMADA PÚBLICA 48/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao Setor de Compras e Licitações no envelope da habilitação os documentos abaixo relacionados para serem avaliados e aprovados:

4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI - Para produtos de origem animal e vegetal, apresentar documentação comprobatória de serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual, Federal ou de acordo com a Lei Nº 17515 DE 27/04/2018.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI - Para produtos de origem animal e vegetal, apresentar documentação comprobatória de serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual, Federal ou de acordo com a Lei Nº 17515 DE 27/04/2018.

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

IX - Para produtos de origem animal e vegetal, apresentar documentação comprobatória de serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual, Federal ou de acordo com a Lei Nº 17515 DE 27/04/2018.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (Projeto de venda).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria da Educação, conforme solicitação da responsável, que irá avaliar, selecionar e determinar os quantitativos dos produtos a serem adquiridos.

6.2 Maiores informações na Secretaria Municipal de Educação, município de DIONÍSIO CERQUEIRA- SC, pelo telefone 3643 6738, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

6.3 As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Secretaria de Educação.

6.4 As amostras serão analisadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que observará como critério de avaliação a qualidade e a compatibilidade com as especificações deste edital.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR.

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4 Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário a habilitação, ou amostras a serem apresentadas, fica facultada a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

8. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

8.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar a Ata das propostas, firmando desta forma o compromisso de entrega dos gêneros alimentícios, conforme estabelece o edital.

8.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, nos termos do art 39 da Resolução 06/2020 do FNDE, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

9.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

9.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

10.2. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

10.3. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

10.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

10.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

10.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

11.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a contratada.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ficam os CONTRATADOS sujeitos as sanções previstas na Lei 14.133/2021, no caso de descumprimento do contrato, assegurada a prévia defesa.

13. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

13.1. *Conforme Termo de Referência em anexo.*

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias após entrega do solicitado, mediante a apresentação da nota fiscal e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, em conta corrente em nome da contratada.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 - Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da presente Chamada Pública ocorrerão à conta das seguintes dotações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.004	Admin Geral dos Bens e Serv.da Merenda Escolar da Educação Infantil	04.004.12.306.0048.2021.3.3.90.00.00	R\$ 30.000,00
04.004	Admin Geral dos Bens e Serv.da Merenda Escolar da Educação Infantil	04.004.12.306.0048.2021.3.3.90.00.00	R\$ 40.000,00
04.004	Admin Geral dos Bens e Serv.da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	04.004.12.306.0048.2020.3.3.90.00.00	R\$ 16.873,00
Total:			R\$ 86.873,00

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, para dirimir todas as questões desta Chamada Pública, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente chamada pública poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações e/ou Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de DIONÍSIO CERQUEIRA- SC, nos horários de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

17.2 Esta Chamada Pública será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no **Diário Oficial dos Municípios – DOM – SC, Site da Prefeitura Municipal de DIONÍSIO CERQUEIRA– SC.**

17.3 Fazem parte integrante deste Edital:

17.3.1 – Anexo I – ETP e Termo de Referência.

17.3.2 – Anexo II – Dados do Proponente e Projeto de Venda.

17.3.3 – Anexo III – Modelo de declaração para grupos informais ou fornecedores individuais declaração de produção própria.

17.3.4 – Anexo IV – Modelo de declaração para grupos formais de produção própria.

17.3.5 – Anexo V – Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.

17.3.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menores.

17.3.4 – Anexo VII – Projeto de Venda - Habilitação

17.4 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

17.5 - As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.5.1 - A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

17.5.2 - A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

17.5.3 - As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

17.5.4 - A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

17.5.5 - Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

17.5.6 - O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

17.6– Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3643-6738.

17.7 – Recomendamos, que os interessados confirmem diariamente o **SITE OFICIAL** do município, onde constarão toda a comunicação, e as possíveis alterações nos processos licitatórios.

Dionísio Cerqueira, 05 de junho de 2024.

THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Dionísio Cerqueira – SC Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
Necessidade da Administração: realização de chamada pública, no âmbito do PNAE para aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da chamada pública, definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, para aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar, esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da lei nº 11.947/2009 (§ 1º), que torna obrigatória às entidades executoras do PNAE a aplicação mínima de 30% dos recursos transferidos do FNDE para o programa, na compra de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar para aquisição de produtos da agricultura familiar, destinados a atender as necessidades das suas Secretarias, atinente ao desenvolvimento de suas atividades.

Os produtos serão produzidos e colhidos diretamente da agricultura familiar contendo, frutas da estação, verduras, legumes, ervas e temperos, bem como pães diversos, cucas e bolachas de fabricação caseira.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Dionísio Cerqueira - SC ainda não implantou o Plano de Contratações Anual, contudo planeja as compras durante o ano.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto fruto da presente chamada pública têm natureza de futura aquisição de produtos de gênero alimentícios, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto a forma de aquisição dos produtos, o contrato terá o prazo de validade de um ano, onde ficará reservado a administração, conforme sua necessidade realizar a compra de maneira parcelada.

Todos os panificados serão rejeitados se: mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumadas, aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais, com odor e sabor desagradável, presença de fungos (mofado) e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho, mal acondicionado e com embalagem violada, devendo possuir etiqueta contendo a identificação do produto e produtor, data de fabricação, validade e informações nutricionais.

Os frutos devem ter tamanhos uniformes, de forma sã, limpos, de boa qualidade, sem defeito e bem desenvolvido, sem rachaduras, sem manchas, bolores e outros defeitos. Conforme descrição em cada item.

A administração deverá realizar a solicitação e após a emissão da ordem de compra, a empresa deverá entregar a mercadoria dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis, ou, conforme a demanda e produto, momento onde o fiscal da licitação, ou outro funcionário responsável por receber, observará o procedimento previsto no inciso II do artigo 140 da Lei. Federal nº 14.133/2021, também deverá ser verificado se a quantidade, qualidade e compatibilidade dos produtos está correta com a descrição licitada, podendo ocorrer a rejeição em todo ou em parte, caso o objeto não esteja de acordo com o descritivo do item, nos moldes do §1, do referido artigo.

Alusivo as sanções, o fornecedor que cometer alguma das infrações previstas no artigo 155, estará sujeito as sanções previstas no artigo 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, observando-se o procedimento no Título V, Capítulo I, "DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", do mesmo ordenamento.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 176, inciso II, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de produtos de gêneros alimentícios. Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, que já participaram anteriormente em processos do mesmo segmento.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 86.873,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Os orçamentos foram preenchidos por produtores que se enquadram nas exigências da referida chamada pública e com capacidade de entregar os produtos e quantidades necessárias. Todas tiveram o prazo maior que quinze dias para entrega do orçamento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da presente chamada pública é a aquisição de produtos de gênero alimentícios oriundos da agricultura familiar, tendo em vista as atividades que serão realizadas pela secretaria municipal de Educação, Esporte e Cultura de Dionísio Cerqueira/SC.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto não comprometeria a viabilidade técnica e não geraria transtornos para a entrega.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a chamada pública, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Como gestora a secretária da pasta, o Sra. Rejane Luísa Lorenzon, e como fiscal de contrato, o Sra. Maria Rosa Olbermann.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

DIONÍSIO CERQUEIRA SC 28 DE MAIO DE 2024

Responsável pela Formalização da Demanda

Elisiane da Rocha - Assessora Pedagógica Administrativa.

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Dionísio Cerqueira - SC.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Necessidade da Administração: realização de chamada pública, no âmbito do PNAE para aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da chamada pública, definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, para aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar, esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da lei nº 11.947/2009 (§ 1º), que torna obrigatória às entidades executoras do PNAE a aplicação mínima de 30% dos recursos transferidos do FNDE para o programa, na compra de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar. Os produtos serão destinados para escolas e creches atinente ao desenvolvimento de suas atividades.

Os produtos serão produzidos e colhidos diretamente da agricultura familiar contendo, frutas da estação, verduras, legumes, ervas e temperos, bem como pães diversos, cucas e bolachas de fabricação caseira. O presente termo tem por objeto a futura aquisição de itens de consumo para afim de suprir as escolas e creches da rede municipal de ensino com os referidos itens da alimentação escolar, gás de cozinha e itens de higiene e limpeza. Cumprindo a LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ressalta a necessidade da aquisição de itens de merenda escolar Cumprindo os artigos 1º e 2º da LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009: Art. 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente chamada pública tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios como, frutas, verduras, legumes, pães, cucas e bolachas caseiras. A aquisição se faz necessário para suprir as necessidades da merenda escolar durante o ano de 2024. As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão demonstradas a seguir:

ITEM	QNTD	MED.	DESCRIÇÃO	R\$ Uni	R\$ total
1	350	KG	ABACATE; Frutos de tamanho uniformes, produto são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvido. O fruto NÃO deve estar maduro devido ao transporte.	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
2	400	UND	ACELGA; tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem mofos ou bolores, sem corpos estranhos e terra aderida á superfície. Peso médio de 500 gramas.	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
3	2.000	UND	ALFACE; crespa ou lisa, fresca, limpa, sem folhas murchas, sem manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Pé com aprox. 300g.	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
4	150	KG	ABOBRINHA; tipo italiana ou menina, selecionada, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 3,00	R\$ 450,00
5	100	KG	BANANA TIPO COLONIAL; de primeira qualidade com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, com cor e conformação uniformes. Caixa com 20 kg.	R\$ 3,00	R\$ 300,00
6	200	KG	BATATA DOCE - branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou	R\$ 2,99	R\$ 598,00

			defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.		
7	400	KG	BERGAMOTA, POCÃ, TANGERINA; Frutos de tamanho médio e uniformes, produto são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. COLHIDO COM CABINHO.	R\$ 1,40	R\$ 560,00
8	150	KG	BETERRABA; primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida a superfície.	R\$ 4,00	R\$ 600,00
9	500	KG	BOLACHA CASEIRA SIMPLES; em embalagem plástica individual e transparente com aproximadamente 1kg, rotulagem contendo a identificação do produto, informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, com aspectos, cor, sabor e textura características e não apresentando nenhum aspecto que alterem suas características, assim como mofos e bolores.	R\$ 26,90	R\$ 13.450,00
10	500	KG	BOLACHA CASEIRA SIMPLES COM COBERTURA; de merengue. Em embalagem plástica individual e transparente com aproximadamente 1kg e rotulagem contendo identificação do produto, informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, com aspectos, cor, sabor e textura características e não apresentando nenhum aspecto que alterem suas características, assim como: mofos e bolores.	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
11	500	KG	BOLACHA CASEIRA DE MILHO; Em embalagem plástica individual e transparente com aproximadamente 1kg e rotulagem contendo a identificação do produto, informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, com aspectos, cor, sabor e textura características e não apresentando nenhum aspecto que alterem suas características, assim como mofos e bolores.	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
12	150	KG	BRÓCOLIS; apresentar textura firme, tamanho médio, uniforme, sem machucados, limpos, sem ferimentos ou defeitos, sem mofos ou bolores, outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio de 400 a 500 gramas.	R\$ 5,00	R\$ 750,00
13	150	KG	CENOURA; sem rama, fresca, compacta e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores e sujidades, devendo ser bem desenvolvida.	R\$ 5,00	R\$ 750,00
14	150	KG	COUVE-FLOR; apresentar textura firme, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem mofos ou bolores, outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio de 400 a 500 gramas.	R\$ 4,00	R\$ 600,00
15	600	MAÇO	COUVE-MANTEIGA; fresca limpa, sem folhas murchas, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Maço com aprox. 200g.	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
16	400	UND	CUCA C/ RECHEIO; Deve apresentar-se macia, nova e bem assada. Recheio: sabores variados, (doce de leite, coco, frutas, chocolate), e cobertura de farofa. Bem acondicionado, embalado individualmente em embalagem plástica transparente de polietileno resistente (a manipulação e transporte) e atóxica. Etiqueta contendo a identificação do produto e produtor, data de fabricação e validade, informações nutricionais. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar do dia da fabricação. Cada unidade deve pesar entre 700 e 800 gramas.	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
17	400	UND	CUCA S/ RECHEIO; Deve apresentar-se macia, nova e bem assada. Cobertura de farofa. Bem acondicionado, embalado individualmente em embalagem plástica transparente de polietileno resistente (a manipulação e transporte) e atóxica. Etiqueta contendo a identificação do produto e produtor, data de fabricação, validade, informações nutricionais. Validade mínima	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00

			de 05 (cinco) dias a contar do dia da fabricação. Cada unidade deve pesar entre 700 e 800 gramas.		
18	300	KG	LARANJA COMUM, BAHIA, VALÊNCIA, LIMA (do céu); Frutos de tamanho médio e uniformes, produto são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro.	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
19	1000	KG	REPOLHO; branco ou roxo, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem mofos ou bolores, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície.	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
20	200	KG	MANDIOCA; descascada, picada, congelada em embalagem plástica individual e transparente de 1 kg, com rotulagem contendo a identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, com aspectos, cor, sabor e textura características e não apresentando nenhum aspecto que alterem suas características, assim como amolecimento e/ou descongelamento.	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
21	100	PCT	MILHO VERDE EM ESPIGA; Apresentação em espiga IN NATURA, tamanho médio a grande, espigas de milho novo. Aplicação: alimentar. Características adicionais: íntegro, fresco, com grãos inteiros, isenta de fungos, podridão e indícios de germinação, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície extrema, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas (bem como de danos por danos por estes provocados).Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Acondicionado em embalagem plástica transparente de polietileno resistente (à manipulação e transporte) e atóxica. Apresentação: embalagem contendo 6 (seis) unidades. Não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de consumo, mal acondicionado e com embalagem violada.	R\$ 6,00	R\$ 600,00
22	600	UND	PÃO DE TRIGO; Massa leve, macio, com boa aparência, com casca, assado por inteiro, não queimado, levemente dourado e odor característico, sem qualquer tipo de sujidade, ingredientes básicos: farinha de trigo/ fermento biológico/ sal /açúcar, /gordura tipo vegetal e água. Bem acondicionado, embalado individualmente em embalagem plástica transparente de polietileno resistente (a manipulação e transporte) e atóxica. Etiqueta contendo a identificação do produto e produtor, data de fabricação, validade, informações nutricionais. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar do dia da fabricação. Cada unidade deve pesar entre 800 e 900 gramas.	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
23	150	UND	PÃO INTEGRAL; Massa leve, macio, com boa aparência, com casca, assado por inteiro, não queimado, levemente dourado e odor característico, sem qualquer tipo de sujidade, ingredientes básicos: farinha de trigo/ fermento biológico/ sal /açúcar, /gordura tipo vegetal e água. Bem acondicionado, embalado individualmente em embalagem plástica transparente de polietileno resistente (a manipulação e transporte) e atóxica. Etiqueta contendo a identificação do produto e produtor, data de fabricação, validade, informações nutricionais. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar do dia da fabricação. Cada unidade deve pesar entre 800 e 900 gramas.	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
24	300	UND	PÃO MISTO DE FUBÁ; Pão misto de farinha de fubá e trigo, deve apresentar-se macio, assado ao ponto, sem amasso, bem acondicionado, embalado individualmente em embalagem plástica transparente de polietileno resistente (a manipulação e transporte) e atóxica. Etiqueta contendo a identificação do produto e produtor, data de fabricação, validade, informações	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00

			nutricionais. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar do dia da fabricação. Cada unidade deve pesar entre 800 e 900 gramas.		
25	1.500	MAÇO	TEMPERO VERDE; contendo salsinha e cebolinha, in natura, em maço, as folhas devem ser verdes, sem amarelados ou apodrecimento, livre de insetos e sujidades. Com no mínimo 180 gramas.	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
TOTAL					R\$ 86.873,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Objeto da presente chamada pública é a escolha de empresa fornecedora dos itens alimentícios, oriundos da agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

A empresa deverá entregar os produtos nos locais solicitados em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, dependendo do produto e demanda.

Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas são de responsabilidade da empresa contratada.

O fornecimento das mercadorias se dará por agendamento prévio com no mínimo 7 (sete) dias úteis de antecedência ou mais dependendo do produto e demanda. Sendo entregue em local horário e dia que a Secretaria requisitante definir. Quanto a forma de aquisição dos produtos, o contrato terá o prazo de validade de um ano, onde ficará reservado a administração, conforme sua necessidade realizar a compra de maneira parcelada.

Todos os panificados serão rejeitados se: mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumadas, aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais, com odor e sabor desagradável, presença de fungos (mofado) e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho, mal acondicionado e com embalagem violada, devendo possuir etiqueta contendo a identificação do produto e produtor, data de fabricação, validade e informações nutricionais.

Os frutos devem ter tamanhos uniformes, de forma sã, limpos, de boa qualidade, sem defeito e bem desenvolvido, sem rachaduras, sem manchas, bolores e outros defeitos. Conforme descrição em cada item.

Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados;

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

O município de Dionísio Cerqueira - SC ainda não implantou o Plano de Contratações Anual, contudo planeja as compras durante o ano.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 176, inciso II, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que

atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6715/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a entrega dos produtos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão presencial/registro de preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 86.873,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 6714/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, pois trata-se de chamada pública para aquisição de produtos de gêneros alimentícios oriundos do Programa Agricultura Familiar que torna obrigatória às entidades executoras do PNAE a aplicação mínima de 30% dos recursos transferidos do FNDE para o programa. Logo não é possível que a busca de preço seja baseada em contratações de outros municípios.

Dionísio Cerqueira, SC. 16 de maio de 2024

Responsável pela elaboração do Termo de referência

Elisiane da Rocha - Assessora Pedagógica Administrativa



ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 48/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 48/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 48/2024							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
						Total agricultor	



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº. 48/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 48/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 48/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 48/2024

Eu, _____,
CPF n° _____ e DAP física
n° _____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

(LOCAL), (DATA).

Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO para GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 48/2024

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e
compõem esta cooperativa/associação.

(LOCAL), (DATA).

Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC**

ANEXO V

MODELO DE DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 48/2024

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ
nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade
RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social,
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro
social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/
ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº
11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(LOCAL), (DATA).

Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CF/88

CHAMADA PÚBLICA Nº 48/2024

....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na
....., centro, na cidade,
devidamente inscrita no **CNPJ sob nº**. **DECLARA**, sob as
penas da Lei, 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal,
de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos
realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos
trabalhando em qualquer tipo de função.

(LOCAL), (DATA).

Responsável



ANEXO VII

PROJETO DE VENDA - HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024

Edital de Chamada Pública n.º 48/2024 para CREDENCIAMENTO

Nome do Proponente:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Município:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da conta corrente:

DDD/Fone:

DAP:

Solicito **CREDENCIAMENTO** no(s) item (ns) **Nº**, e no quantitativo total de cada um deles.

Observação: O proponente que optar pelo quantitativo parcial, deverá especificar o(s) “Item(ns) e a Quantidade”, que tem interesse.

Termos em que,
Pede deferimento.

(LOCAL), (DATA).

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:.....